



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2017

PROCESSO n° 072/2017

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____ de _____ de 2017

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2017

PROCESSO N° 072/2017

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 2° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

INÍCIO ÀS 09H:30MIN. DO DIA 16/08/2017

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

ESCLARECIMENTOS

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

OBJETO

Contratação de empresa para locação de 12 (doze) ônibus com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares cada, com motoristas habilitados ao transporte de estudantes, fornecimento de combustível, lubrificantes, custos e impostos, assim como todos os equipamentos e exigências legais que são necessárias para realização do transporte de estudantes do 1ª à 9ª ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Mongaguá, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, do tipo "**Menor Preço**", Processo n.º. 072/2017.

Este certame será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 27, inciso V, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014, e no Decreto Municipal n.º. 4.374/2006, disposições deste Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a. **Anexo I:** Termo de Referência;
- b. **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- c. **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d. **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- e. **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho.
- f. **Anexo VI:** Modelo de Termo de Contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a Dotação Orçamentária n°. 02.11/12.361.0011.2038.3.3.90.39.12 - Manutenção Transporte de Alunos.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, desde que sejam do ramo de exploração de atividade pertinente ao objeto da convocação, devidamente registrada pelo órgão competente e que atendam as exigências da habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresa:

I - em consórcios ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior a abertura da licitação;

III - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

IV - Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possua qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

V - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei no. 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme decisão do TC-026904/026/10.

VI. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 030/2017
Processo nº. 072/2017
Início: às 09h:30min do dia 16/08/2017

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 030/2017
Processo nº. 072/2017
Início: às 09h:30min do dia 16/08/2017

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (Anexo III e IV), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2, e 6.3.2.1**, para fim de credenciamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta, de acordo com este Edital e seus anexos, deve ser elaborada no modelo do (Anexo II) e deverá ser apresentada, formulada, em papel timbrado da empresa ou papel que a identifique sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. A proposta deverá se apresentar sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do lote que é o objeto licitado (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas, para quaisquer fins e efeitos, propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, identificação do representante legal e data;

5.4.2. Preço unitário e global do item em algarismo e o preço total do lote também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fundiárias, combustível e manutenção dos ônibus, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.3. O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado; e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.5. Deverá integrar a proposta a descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, quantidade, Especificação do veículo, Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Número de Lugares, Estado de Conservação do veículo, valor por quilometro, Valor do quilometro por dia letivo (75km x quantidade de ônibus x valor km), e Valor Anual (201 Dias Letivos x Valor KM por dia Letivo).

5.4.6. Prazo de início: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da "Autorização de Início dos Serviços".

5.4.7. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.4.8. Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.4.9. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4.10. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N.º 02) :

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, e 6.3.2.1, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.2.3.1. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.3.2. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

6.2.3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

6.2.4.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE, que conste atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto da licitação;

6.2.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 6.2.4.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**

6.2.5.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5.2. Comprovação do Capital Social até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do lote a ser contratado, sendo este subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo VI)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.6.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que é o responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

6.2.6.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que sendo declarada vencedora, reúne condições de apresentar a documentação relativa ao registro dos veículos e seus licenciamentos, até a data da assinatura do Contrato, podendo ser admitida, também, a posse por outros meios jurídicos admitidos (locação, leasing, arrendamento, comodato etc.).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.5.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, **para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço do LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global do lote por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, altera proporcionalmente o preço total do lote.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de contratação como critério de desempate;

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

7.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação, o mesmo, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatório para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.5. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. A(o) Pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Educação, em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

9.2. O serviço de transporte inclui o trabalho de motoristas devidamente habilitados para o objeto a ser contratado, de acordo com as normas legais.

9.3. Os ônibus deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigente e atenderem, sem descontinuidade, às necessidades de transporte durante os dias letivos.

9.4. A prestação dos serviços acima citados será interrompida durante as férias e recessos escolares, exceto em dias de atividade Cívicas.

9.4.1. Nos meses, anterior e posterior as férias e recessos, a Contratada terá seus serviços medidos até o último dia da prestação dos serviços e depois a medição se iniciará novamente no primeiro dia do ciclo seguinte.

9.4.2. O serviço de transporte inclui o trabalho de motoristas devidamente habilitados na forma prevista neste pregão, para executar o objeto a ser contratado, de acordo com as normas legais.

9.5. Algumas escolas não possuem espaço físico para as aulas de Educação Física, sendo assim existe a necessidade de transportar esses alunos para outras unidades, para que eles possam ter as aulas que fazem parte do currículo escolar, assim como atividade extraclasse dentro do município, como os jogos Escolares de Mongaguá - JEM, Festival Estudantil Municipal de Cultura - FEMC, Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD, e atividades recreativas entre as escolas, como ocorrem na semana da criança, festividades: Meio Ambiente, Festa do Folclore, Ação e Cidadania, Atividades Cívicas: 07 de Setembro e 07 de Dezembro (Aniversário da Cidade).

9.5.1. A quantidade de ônibus necessários para transporte dos alunos poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as inscrições e frequência dos alunos, devendo qualquer alteração ser comunicada à contratada pelo transporte com pelo menos 15 dias de antecedência.

9.6. Na proposta deverão ser apresentados preços por quilômetros, tendo em vista que nos meses com menos de 20 dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de janeiro, fevereiro, julho e dezembro) o pagamento será feito pelo quilômetro rodado / dia, observados sempre o item 9.5.

9.7. Correrá por conta da Contratada a despesa no que diz respeito a salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, combustível, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

9.8. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.8.3. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da nota fiscal que deverá estar acompanhada do relatório da empresa das atividades desenvolvidas e devidamente assinada pelo responsável pela administração desta Prefeitura.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura, nas condições aceitas e contratadas.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - e FGTS.

10.6. Tendo em vista que ocorrem meses com menos ou mais de 20 (vinte) dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de julho, dezembro, janeiro e fevereiro) o pagamento nestes casos serão feitos por quilômetro rodado / dia, observados sempre o item 9.5.

10.7. Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, será aplicado um reajuste com base no artigo 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, de que trata o item 6.2.2, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho quando da comprovação de que trata o item 6.2.3 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 11.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 11.1.1 e 11.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.3. A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificado nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1. Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar o termo de contrato.

11.4.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior à 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

11.5. A Contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

12.1. Executar fielmente o ajustado, apresentando os veículos em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, nos locais, condições e horários descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

12.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo, às suas expensas, em que se verifiquem vícios, falhas, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação escrita.

12.1.3. Em caso de acidente, a CONTRATADA, deverá prestar socorro imediatamente, e arcar com todas as responsabilidades Penais, Cíveis e Administrativas.

12.1.4. Em caso de quebra, a CONTRATADA, deverá de imediato providenciar o transporte dos alunos até seus destinos, com segurança e conforto, em veículo com a mesma especificação descrita no contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, seguro, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, combustível e manutenção dos ônibus, enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.1.6. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.7. Arcar com todas as despesas relativas aos motorista e combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva.

12.1.8. Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

12.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

12.2.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com o serviço efetivamente realizado, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

12.2.3. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Início dos Serviços".

12.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.2.5. A Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer prestação de serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.3. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;

c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos; Deverão as multas serem recolhidas na "Diretoria de Finanças-tesouraria".

13.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", item 13.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

13.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.7. A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

13.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

13.9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.10. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Caderno 1.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação do Termo de Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14.6. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006, no que couber.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 03 de Agosto de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
FLÁVIO ELEANDRO SANTANA PASSOS
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2017

PROCESSO n° 072/2017

1. Contratação de empresa para locação de 12 (doze) ônibus com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares cada, com motoristas habilitados ao transporte de estudantes, fornecimento de combustível, lubrificantes, custos e impostos, assim como todos os equipamentos e exigências legais que são necessárias para realização do transporte de estudantes do 1ª à 9ª ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Mongaguá, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

LOTE N° . 01			
Item	Descrição dos ônibus	Quant.	Unidade
1.1.	Ônibus para realização do transporte escolar de alunos da 1ª à 9ª ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Mongaguá, <u>com ano de fabricação não inferior a 2010</u> , em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares sentados, que deverá possuir limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 (dez) centímetros. <u>Rota 01 Á 11: Cada ônibus percorrerá por dia 75km cada.</u>	12	Ônibus
1.2.	Ônibus para realização do transporte escolar de alunos da 1ª à 9ª ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Mongaguá, <u>com ano de fabricação não inferior a 2010</u> , em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares sentados, que deverá possuir limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 (dez) centímetros. <u>Para atividade Extra Classe</u>	20.000	km/ano

1.1. Os ônibus deverão possuir capacidade mínimo 38 (trinta e oito) lugares sentados, com cinto de segurança. Em sendo urbano, o veículo, deverá ter somente a porta dianteira como operacional, as demais portas devem estar lacradas.

1.1.1. O ano de fabricação dos veículos supracitados, devem possuir idade de fabricação igual ou superior a **2.010**, em bom estado de conservação;

1.2. Os veículos devem possuir:

1.2.1. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

1.2.2. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

1.2.3. Seguro contra acidentes.

1.2.3.1. Os seguros contra acidentes deverão estar cobertos por seguros com **apólice mínima de:** contra danos corporais e/ou materiais causados por passageiros (R\$. 30.000,00), danos materiais causados à terceiros (R\$ 100.000,00), danos corporais causados à terceiros (R\$ 500.000,00).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.2.4. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

1.2.5. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

1.2.6. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

1.2.7. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

2. Da Rota do Horário de Saída e Trajetos dos Veículos:

ROTA	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	KM. ESTIMADO/DIA
01	Ônibus	01	75 cada
02	Ônibus	01	75 cada
03	Ônibus	01	75 cada
04	Ônibus	01	75 cada
05	Ônibus	01	75 cada
06	Ônibus	01	75 cada
07	Ônibus	01	75 cada
08	Ônibus	01	75 cada
09	Ônibus	02	75 cada
10	Ônibus	01	75 cada
11	Ônibus	01	75 cada
	Ônibus	Atividade Extraclasse	20.000 Km/ano

Obs: (*)- considerar como mês padrão (média) 20 dias letivos para, uniformização das propostas.

Obs: (*)- considerar para o período de 12 (doze) meses, 201 dias letivos para, uniformização das propostas.

Horário de Saída e Trajetos (Todos dentro do Município de Mongaguá).

A) ROTA 01: 01 (um) Ônibus - destinado aos alunos que estudam nas EMEFS: **EMEF Regina Maria** (Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 2.553, Balneário Barigui); **EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho** (Av. Olavo Bilac, 65 - Vila Seabra; **EMEF Profº. Cassimiro Correa Neto** (Av. Monteiro Lobato, nº. 5.100 - Vila Atlântica; **EMEF José Cesário Pereira Filho** (Av. Washington Luiz, nº. 855 - Vila Atlântica; **EMEF Vera Cruz** (Av. José Cesário Pereira Filho, nº. 427 - Balneário Vera Cruz); e **EMEF Sirana Koukdjian** (Av. Marina nº. 1.115 - Centro), de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

Trajetos - Rota 01: Saída as 06:15hs da **EMEF Regina Maria**, sentido centro até chegar na **EMEF Sirana Koukdjian**, (Avenida Nossa Senhora de Fátima, Av. Monteiro Lobato, Av. Washington Luiz, Av. Monteiro Lobato, Av. Embaixador Pedro de Toledo, Avenida São Paulo, e Rua. Rui Barbosa).

Horários - Manhã:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Saída às 06h:15min da EMEF Regina Maria sentido EMEF Sirana Koukdjian;
Saída às 11h:30min da EMEF Regina Maria sentido EMEF Sirana Koukdjian;

Horário - Tarde:

Saída às 12h:15min da EMEF Sirana Koukdjian sentido EMEF Regina Maria;

B) ROTA 2: 01 (um) ônibus - destinado aos alunos que estudam nas EMEFS: **EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho** (Av. Olavo Bilac, 65 - Vila Seabra); **EMEF Profº. Cassimiro Correa Neto** (Av. Monteiro Lobato, nº. 5.100 - Vila Atlântica); **EMEF José Cesário Pereira Filho** (Av. Washington Luiz, nº. 855 - Vila Atlântica); **EMEF Vera Cruz** (Av. José Cesário Pereira Filho, nº. 427 - Balneário Vera Cruz); e **EMEF Sirana Koukdjian** (Av. Marina nº. 1.115 - Centro), de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

Trajeto - Rota 02: Saída as 06:15hs do Balneário Flórida Mirim, sentido centro até chegar na **EMEF Sirana Koukdjian**, (Av. Monteiro Lobato, Av. Washington Luiz, Av. Monteiro Lobato, Av. Embaixador Pedro de Toledo, Av. São Paulo, e Rua. Rui Barbosa, Av. São Paulo sentido Praia Grande, Rua Reinaldo Reis sentido morro, Rodovia Padre Manoel da Nóbrega o Bairro da Pedreira, retornando na **EMEF Sirana Koukdjian** e **EMEF Vera Cruz**).

Horários - Manhã:

Saída às 06h:15min do Balneário Flórida Mirim sentido EMEF Sirana Koukdjian;

Saída às 11h:30min do Balneário Flórida Mirim sentido EMEF Sirana Koukdjian;

Horários - Tarde:

Saída às 12h:15min da EMEF Sirana Koukdjian sentido Balneário Flórida Mirim;

Saída às 18h:15min da EMEF Sirana Koukdjian sentido Balneário Flórida Mirim;

C) ROTA 3: 01 (um) ônibus - destinado aos alunos que estudam nas EMEFS: **EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho** (Av. Olavo Bilac, 65 - Vila Seabra); **EMEF Ivone de Almeida Monteiro** (Av. Doutor Luiz Pereira Barreto, 819 - Vila Atlântica), e **EMEF Tônico Silva** (Av. São Paulo, 3.064 - Jardim Samôa), de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

Trajeto - Rota 03: Saída as 06:15hs do Balneário Oceanópolis, sentido centro até a Divisa com Praia Grande e retornando para a **EMEF Tônico Silva**, (Av. José Jacob Seckler, Av. Monteiro Lobato, Av. Embaixador Pedro de Toledo, Av. São Paulo, sentido Praia Grande, até a divisa e retornando na EMEF Tônico Silva).

Horários - Manhã:

Saída às 06h:15min do Balneário Oceanópolis sentido centro até a Divisa.

Saída às 11h:30min do Balneário Oceanópolis sentido Centro até a Divisa.

Horários - Tarde:

Saída às 12h:15min da EMEF Tônico Silva sentido Centro até a Divisa e retornando para o Balneário Oceanópolis;

Saída às 18h:15min da EMEF Tônico Silva sentido Centro até a Divisa e retornando para o Balneário Oceanópolis;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

D) ROTA 4: 01 (um) ônibus - destinado aos alunos que estudam nas EMEFS: **EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho** (Av. Olavo Bilac, 65 - Vila Seabra), **EMEF Vera Cruz** (Av. José Cesário Pereira Filho, nº. 427 - Balneário Vera Cruz); e **EMEF Sirana Koukdjian** (Av. Marina nº. 1.115 - Centro), de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

Trajeto - Rota 04: Saída as 06:15hs da EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas, sentido Centro Até a **EMEF Sirana Koukdjian**, (Av. Monteiro Lobato, Av. Embaixador Pedro de Toledo, Av. São Paulo sentido Centro, Rua. Rui Barbosa EMEF Sirana Koukdjian).

Horários - Manhã:

Saída às 06h:15min da EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas, sentido Centro Até a EMEF Sirana Koukdjian;
Saída às 11h:30min da EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas, sentido Centro Até a EMEF Sirana Koukdjian;

Horários - Tarde:

Saída às 12h:15min da EMEF Sirana Koukdjian sentido Agenor de Campos até EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas;
Saída às 18h:15min da EMEF Sirana Koukdjian sentido Agenor de Campos até EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas;

E) ROTA 5: 01 (um) ônibus - destinado aos alunos que estudam nas EMEFS: **EMEF Regina Maria** (Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2.553 - Agenor Campos), **EMEF Prof^a Cláudia Maria Andrella** (Av. Nossa Senhora de Fátima, 2.501 - Agenor de Campos); **Barigui Escola Municipal de Ensino Fundamental** (Av. Antonio Humberto Tortora, 2.353 - Balneário Barigui), **EMEF Ver. Joaquim Monteiro** (Av. Antonio Humberto Tortora, 1.193 - Balneário Barigui); **EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas** (Rua. Ubatuba, 944 - Agenor de Campos); e **EMEF Jacoub Koukdjian** (Rua. Virgílio Dias Oliveira, 422 - Balneário Itaguaí), de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

Trajeto - Rota 05: Saída as 06:15hs da EMEF Zona Rural, sentido Agenor de Campos até a EMEF Jacoub Koukdjian (Estrada da Fazenda; Av. Nossa Senhora de Fátima, Av. Humberto Tórtora, Av. Monteiro Lobato sentido Flórida Mirim, Rua. Virgílio Dias Oliveira, 422 - Balneário Itaguaí EMEF Jacoub Koukdjian).

Horários - Manhã:

Saída às 06h:15min da EMEF Zona Rural sentido Agenor de Campos até a EMEF Jacoub Koukdjian;

Saída às 11h:30min da EMEF Zona Rural sentido Agenor de Campos até a EMEF Jacoub Koukdjian;

Horários - Tarde:

Saída às 12h:15min da EMEF Jacoub Koukdjian sentido Regina Maria, até EMEF Zona Rural;

Saída às 18h:15min da EMEF Jacoub Koukdjian sentido Regina Maria, até EMEF Zona Rural;

F) ROTA 6: 01 (um) ônibus - destinado aos alunos que estudam nas EMEFS: **EMEF Regina Maria** (Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2.553 - Agenor Campos), **EMEF Prof^a Cláudia Maria Andrella** (Av. Nossa Senhora de Fátima, 2.501 - Agenor de Campos); **Barigui Escola Municipal de Ensino Fundamental** (Av.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Antonio Humberto Tortora, 2.353 - Balneário Barigui), **EMEF Ver. Joaquim Monteiro** (Av. Antonio Humberto Tortora, 1.193 - Balneário Barigui); **EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas** (Rua. Ubatuba, 944 - Agenor de Campos); e **EMEF Jacoub Koukdjian** (Rua. Virgílio Dias Oliveira, 422 - Balneário Itaguaí), de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

Trajetos - Rota 06: Saída as 06:15hs do Balneário Tonhão, sem tido Agenor de Campos até a EMEF Jacoub Koukdjian (Av. D. Pedro I, Rua Vera Cruz, Av. Nossa Senhora de Fátima, Av. Humberto Tórtora, Av. Monteiro Lobato sentido Flórida Mirim, Rua. Virgílio Dias Oliveira, 422 - Balneário Itaguaí EMEF Jacoub Koukdjian).

Horários - Manhã:

Saída às 06h:15min do Balneário Tonhão Av. D. Pedro I, sentido Agenor de Campos até a EMEF Jacoub Koukdjian;

Saída às 11h:30min do Balneário Tonhão Av. D. Pedro I, sentido Agenor de Campos até a EMEF Jacoub Koukdjian;

Horários - Tarde:

Saída às 12h:15min da EMEF Jacoub Koukdjian sentido Regina Maria, até Balneário Tonhão;

Saída às 18h:15min da EMEF Jacoub Koukdjian sentido Regina Maria, até Balneário Tonhão;

G) ROTA 7: 01 (um) ônibus - destinado aos alunos que estudam nas EMEFS: **Flórida Mirim Escola Municipal de Ensino Fundamental** (Avenida São Lourenço, 823 - Balneário Flórida Mirim; **Barigui Escola Municipal de Ensino Fundamental** (Av. Antonio Humberto Tortora, 2.353 - Balneário Barigui), **EMEF Ver. Joaquim Monteiro** (Av. Antonio Humberto Tortora, 1.193 - Balneário Barigui); **EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas** (Rua. Ubatuba, 944 - Agenor de Campos); e **EMEF Jacoub Koukdjian** (Rua. Virgílio Dias Oliveira, 422 - Balneário Itaguaí), de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

Trajetos - Rota 07: Saída as 06:15hs da Av. São Paulo esquina com Av. Nossa Senhora de Fátima, sentido morro até EMEF Flórida Mirim, (Av. Nossa Senhora de Fátima, Rodovia Padre Manoel da Nobrega, Av. Nossa Senhora de Fátima, Av. Humberto Tórtora, Rua. Vera Cruz, Av. D. Pedro I, Av. Monteiro Lobato, sentido Flórida Mirim, EMEF Flórida Mirim).

Horários - Manhã:

Saída às 06h:15min da Av. São Paulo esquina com Av. Nossa Senhora de Fátima, sentido morro até EMEF Flórida Mirim;

Saída às 11h:30min da Av. São Paulo esquina com Av. Nossa Senhora de Fátima, sentido morro até EMEF Flórida Mirim;

Horários - Tarde:

Saída às 12h:15min da EMEF Flórida Mirim, até Av. São Paulo esquina com Av. Nossa Senhora de Fátima;

Saída às 18h:15min da EMEF Flórida Mirim, até Av. São Paulo esquina com Av. Nossa Senhora de Fátima;

H) ROTA 8: 01 (um) ônibus - destinado aos alunos que estudam nas EMEFS: **Flórida Mirim** (Avenida São Lourenço, 823 - Balneário Flórida Mirim, e **EMEF**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Jacoub Koukdjian (Rua. Virgílio Dias Oliveira, 422 - Balneário Itaguaí), de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

Trajeto - Rota 08: Saída as 06:15hs da EMEF Regina Maria (Av. Nossa Senhora de Fátima, sentido praia, Av. Monteiro Lobato, Av. Brasil até o Presídio, retorno pela mesma Avenida, até a EMEF Flórida Mirim).

Horários - Manhã:

Saída às 06h:15min da EMEF Regina Maria, Av. Nossa Senhora de Fátima, sentido praia, até a EMEF Flórida Mirim;

Saída às 11h:30min da EMEF Regina Maria, Av. Nossa Senhora de Fátima, sentido praia, até a EMEF Flórida Mirim;

Horários - Tarde:

Saída às 12h:15min da EMEF Flórida Mirim, até a EMEF Regina Maria;

Saída às 18h:15min da EMEF Flórida Mirim, até a EMEF Regina Maria;

I) ROTA 9: 02 (dois) ônibus - destinado aos alunos que estudam nas EMEFS: **EMEF Prof^a Jacyra de Souza Oliveira**, Av. Jussara, 2.079 - Balneário Jussara; **EMEF. Barigui**, Av. Antonio Humberto Tortora, 2.353 - Balneário Barigui; **EMEF Ver. Joaquim Monteiro**, Av. Antonio Humberto Tortora, 1.193 - Balneário Barigui; **EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas**, Rua. Ubatuba, 944 - Agenor de Campos; **EMEF Prof^a Cláudia Maria Andrella**, Av. Nossa Senhora de Fátima, 2.501 - Agenor de Campos, e **EMEF Regina Maria**, Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2.553 - Agenor Campos, de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

Trajeto - Rota 09: Saída as 06:15hs da Av. Nossa Senhora de Fátima, (Av. Monteiro Lobato sentido Balneário Jussara, Av. Jussara até a EMEF Prof^a Jacyra de Souza Oliveira, e retornando pelo mesmo trajeto até a EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas, seguindo pela Av. Nossa Senhora de Fátima, passando na EMEF Ver. Joaquim Monteiro; EMEF Barigui; EMEF Prof^a Cláudia Maria Andrella, e chegando na EMEF Regina Maria, Avenida Nossa Senhora de Fátima).

Horários - Manhã:

Saída às 06h:15min da EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas Av. Nossa Senhora de Fátima, Av. Monteiro Lobato, Av. Jussara até a EMEF Prof^a Jacyra de Souza Oliveira, retornando pelo mesmo trajeto, e seguir até a EMEF Regina Maria;

Saída às 11h:30min da EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas Av. Nossa Senhora de Fátima, Av. Monteiro Lobato, Av. Jussara até a EMEF Prof^a Jacyra de Souza Oliveira, retornando pelo mesmo trajeto, e seguir até a EMEF Regina Maria;

Horários - Tarde:

Saída às 12h:15min da EMEF Regina Maria, até a EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas, seguindo pela Av. Monteiro Lobato até a Av. Jussara EMEF Prof^a Jacyra de Souza Oliveira;

Saída às 18h:15min da EMEF Regina Maria, até a EMEF Ver. Jose Carlos de Freitas, seguindo pela Av. Monteiro Lobato até a Av. Jussara EMEF Prof^a Jacyra de Souza Oliveira;

J) ROTA 10: 01 (um) ônibus - destinado aos alunos que estudam nas EMEFS: **EMEF Sirana Koukdjian**, Av. Marina nº. 1.115 - Centro; **EMEF Vera Cruz** (Av. José Cesário Pereira Filho, nº. 427 - Balneário Vera Cruz); e **EMEF. José**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Cesário Pereira Filho, Av. Washington Luiz, 855 - Vila Atlântica, de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

Trajetos - Rota 10: Saída às 06:15hs da Vila São Paulo (Av. Porto Alegre, sentido Balneário Vera Cruz, Av. Getúlio Vargas, Av. Marina, Av. Embaixador Pedro de Toledo, Av. Monteiro Lobato, Av. Washington Luiz até a **EMEF. José Cesário Pereira Filho**).

Horários - Manhã:

Saída às 06h:15min da Vila São Paulo, Av. Porto Alegre, sentido Balneário Vera Cruz até a EMEF. José Cesário Pereira Filho;

Saída às 11h:30min da Vila São Paulo, Av. Porto Alegre, sentido Balneário Vera Cruz até a EMEF. José Cesário Pereira Filho;

Horários - Tarde:

Saída às 12h:15min da EMEF. José Cesário Pereira Filho, sentido Centro, até a Av. Porto Alegre esquina com a Rua. Reinaldo Reis;

Saída às 18h:15min da EMEF. José Cesário Pereira Filho, sentido Centro, até a Av. Porto Alegre esquina com a Rua. Reinaldo Reis;

K) ROTA 11: 01 (um) Ônibus - destinado aos alunos que estudam nas EMEFS: **EMEF. Tônico Silva**, Avenida São Paulo, 3.064 - Jardim Samoa; **EMEF Sirana Koukdjian**, Av. Marina nº. 1.115 - Centro; **EMEIEF. Profª. Celia Pupo de Jesus**, Av. Monteiro Lobato, 3.300 - Jardim Aguapeú; **EMEF. Vera Cruz**, Avenida José Cesário Pereira Filho, 427 - Balneário Vera Cruz; **EMEF. José Cesário Pereira Filho**, Avenida Washington Luiz, 855 Vila Atlântica; **EMEIEF. Vila Atlântica**, Av. São Luiz, 549 - Vila Atlântica; **EMEIEF Sítio do Pica Pau Amarelo**, Av. Presidente Costa e Silva, 568 - Vila Atlântica; **EMEF Pref. Cassimiro Correa Neto**, Avenida Monteiro Lobato, 5.100 - Vila Atlântica; **EMEF Hortência Quintino De Faria Botelho**, Avenida Olavo Bilac, 65 Vila Seabra, de segunda-feira a sexta-feira, da seguinte forma:

Trajetos - Rota 11: Saída às 06:15hs de Agenor de Campos, esquina da Av. Nossa Senhora de Fátima, com Av. São Paulo sentido Centro, Rua. Rui Barbosa, Av. Marina, Av. Embaixador Pedro de Toledo, Av. Monteiro Lobato, Av. Washington Luiz até a EMEF. José Cesário Pereira Filho, retornando para Av. Monteiro Lobato, seguindo sentido Agenor de Campos, Av. São João EMEIEF. Vila Atlântica, retornando para Av. Monteiro Lobato, sentido Agenor de Campos, passando na EMEIEF. Sítio do Pica Pau Amarelo na Av. Presidente Costa e Silva, EMEF Pref. Cassimiro Correa Neto, na Avenida Monteiro Lobato, e EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho, na Avenida Olavo Bilac.

Horários - Manhã:

Saída às 06h:15min de Agenor de Campos, esquina da Av. Nossa Senhora de Fátima, com Av. São Paulo sentido Centro até a EMEF Sirana Koukdjian, seguindo para EMEIEF. Profª. Celia Pupo de Jesus, até chegar na EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho

Saída às 11h:30min de Agenor de Campos, esquina da Av. Nossa Senhora de Fátima, com Av. São Paulo sentido Centro até a EMEF Sirana Koukdjian, seguindo para EMEIEF. Profª. Celia Pupo de Jesus, até chegar na EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho

Horários - Tarde:

Saída às 12h:15min da EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho, sentido Centro, até a EMEF Sirana Koukdjian, seguindo sentido Agenor de Campos pela Av. São Paulo, até esquina com Av. Nossa Senhora de Fátima.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Saída às 18h:15min da EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho, sentido Centro, até a EMEF Sirana Koukdjian, seguindo sentido Agenor de Campos pela Av. São Paulo, até esquina com Av. Nossa Senhora de Fátima.

L) ÔNIBUS - destinado a Atividade Extraclasse: Algumas escolas não possuem espaço físico para as aulas de Educação Física, sendo assim existe a necessidade de transportar esses alunos para outras unidades, para que eles possam ter as aulas que fazem parte do currículo escolar, assim como atividade extraclasse dentro do município, como os jogos Escolares de Mongaguá - JEM, Festival Estudantil Municipal de Cultura - FEMC, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, e atividades recreativas entre as escolas, como ocorrem na semana da criança, festividades: Meio Ambiente, Festa do Folclore, Ação e Cidadania, Atividades Cívicas: 07 de Setembro e 07 de Dezembro (Aniversário da Cidade).

3. Das Condições:

3.1. Os veículos destinados ao transporte dos estudantes, deverão atender às normas estabelecidas na Legislação de Trânsito (Federal, Estadual e Municipal).

3.2. Os motoristas deverão: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D ou superior; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

3.3. O trajeto de cada veículo será traçado pela administração pública, de acordo com a necessidade dos estudantes.

3.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Educação, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

3.5. Antes de iniciar os serviços mencionados acima, a Contratada deverá apresentar os veículos para vistoria, pela Contratante, na SEMUTRAN - Serviço Municipal de Trânsito, sito à Avenida Padre Anchieta, nº. 675, no horário de 9h: às 12h, e das 14h: às 17h.

3.6. A prestação dos serviços acima citados será interrompida durante as férias e recessos escolares, exceto em dias de atividade Cívicas.

3.7. Nos meses, anterior e posterior as férias e recessos, a Contratada terá seus serviços medidos até o último dia da prestação dos serviços e depois a medição se iniciará novamente no primeiro dia do ciclo seguinte.

3.8. O serviço de transporte inclui o trabalho de motoristas devidamente habilitados na forma prevista neste pregão, para executar o objeto a ser contratado, de acordo com as normas legais.

3.9. Os ônibus deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigente e atenderem, sem descontinuidade, às necessidades de transporte durante os dias letivos.

3.10. A quantidade de ônibus necessários para transporte dos alunos poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as inscrições e frequência dos alunos, devendo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

qualquer alteração ser comunicada à contratada pelo transporte com pelo menos 15 dias de antecedência.

3.11. Na proposta deverão ser apresentados preços por quilômetros, tendo em vista que nos meses com menos de 20 dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de janeiro, fevereiro, julho e dezembro) o pagamento será feito pelo quilômetro rodado / dia, observados sempre o item 9.5.

3.12. Correrá por conta da Contratada a despesa no que diz respeito a impostos, taxas, viagens, transportes, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, combustível e manutenção dos veículos, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.

4. Gerenciamento do Contrato:

4.1. O gerenciamento do contrato será exercido pela Diretora Municipal de Educação, que poderá designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento, e a fiscalização, quanto à execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2017

PROCESSO N° 072/2017

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa para locação de 12 (doze) ônibus com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares cada, com motoristas habilitados ao transporte de estudantes, fornecimento de combustível, lubrificantes, custos e impostos, assim como todos os equipamentos e exigências legais que são necessárias para realização do transporte de estudantes do 1ª à 9ª ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Mongaguá, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE N°. 01						
Item	Descrição dos ônibus	Quant	Unid.	Valor KM	Valor KM por dia letivo em cada trajeto	Valor anual
01	Especificação dos veículos: .. Marca: Modelo: Ano de Fabricação: Número de Lugares: Estado de Conservação: Rota 01 Á 11 - Cada ônibus percorrerá por dia 75km.	12	Ônibus			
Item	Descrição dos Ônibus	Quant	Unid.	Valor KM		Valor Total
02	Especificação dos veículos: .. Marca: Modelo: Ano de Fabricação: Número de Lugares: Estado de Conservação:	20.000	km/ano			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<u>Para atividade Extra Classe</u>				
--	---	--	--	--	--

Obs: (*)- considerar como mês padrão (média) 20 dias letivos para, uniformização das propostas.

Obs: (*)- considerar para o período de 12 (doze) meses, 201 dias letivos para, uniformização das propostas.

Valor Anual para 201 dias letivos x Valor do km por dia letivo.

Valor total do Lote 01: para o período de 12 (doze) meses, considerando 201 dias letivos x valor do km por dia letivo de todos os trajetos realizados + valor total do item 02: R\$. (.); observado sempre o item 9.5 e seguintes, do Edital;

Prazo de início: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da "Autorização de Início dos Serviços".

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, conforme item 5.4.8, do edital.

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme item 10.1, do edital.

Procedência do produto cotado;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2017

PROCESSO N° 072/2017

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 000/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2017

PROCESSO N° 072/2017

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2017

PROCESSO N° 072/2017

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial n°. 000/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 (TRINTA E OITO) LUGARES CADA, COM MOTORISTAS HABILITADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, CUSTOS E IMPOSTOS, ASSIM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO 1ª À 9ª ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONGAGUÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DOS ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATO N°. 000/2017
PROCESSO N°. 072/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 000/2017

CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelos Senhores Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2017, Processo Administrativo n.º. 072/2017, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de 12 (doze) ônibus com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares cada, com motoristas habilitados ao transporte de estudantes, fornecimento de combustível, lubrificantes, custos e impostos, assim como todos os equipamentos e exigências legais que são necessárias para realização do transporte de estudantes do 1ª à 9ª ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Mongaguá, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n.º 000/2017, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES: Os veículos deverão atender às normas estabelecidas na Legislação de Trânsito (Federal, Estadual e Municipal) para o transporte escolar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os motoristas deverão: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitados na categoria D ou superior; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses; e ser aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O trajeto de cada veículo será conforme descrito no anexo I - Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O serviço de transporte inclui o trabalho de motoristas devidamente habilitados na forma prevista neste pregão, para executar o objeto a ser contratado, de acordo com as normas legais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os ônibus deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigente e atenderem, sem descontinuidade, às necessidades de transporte durante os dias letivos.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação dos serviços acima citados será interrompida durante as férias e recessos escolares, exceto em dias de atividade Cívicas.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos meses, anterior e posterior as férias e recessos, a Contratada terá seus serviços medidos até o último dia da prestação dos serviços e depois a medição se iniciará novamente no primeiro dia do ciclo seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Algumas escolas não possuem espaço físico para as aulas de Educação Física, sendo assim existe a necessidade de transportar esses alunos para outras unidades, para que eles possam ter as aulas que fazem parte do currículo escolar, assim como atividade extraclasse dentro do município, como os jogos Escolares de Mongaguá - JEM, Festival Estudantil Municipal de Cultura - FEMC, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, e atividades recreativas entre as escolas, como ocorrem na semana da criança, festividades: Meio Ambiente, Festa do Folclore, Ação e Cidadania, Atividades Cívicas: 07 de Setembro e 07 de Dezembro (Aniversário da Cidade).

PARÁGRAFO OITAVO: A quantidade de ônibus necessários para transporte dos alunos poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as inscrições e frequência dos alunos, devendo qualquer alteração ser comunicada à contratada pelo transporte com pelo menos 15 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada se obriga a dar início aos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Educação, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Antes de iniciar os serviços mencionados acima, a Contratada deverá apresentar os veículos para vistoria, pela Contratante, na SEMUTRAN - Serviço Municipal de Trânsito, sito à Avenida Padre Anchieta, nº. 675, no horário de 9h: às 12h, e das 14h: às 17h, ocasião em que exibirá a documentação exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos a serem apresentados, deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de substituição de veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores:

LOTE Nº. 01						
Item	Descrição dos ônibus	Quant	Unid.	Valor KM	Valor KM por dia letivo em cada trajeto	Valor anual
01	Especificação dos veículos: .. Marca: Modelo: Ano de Fabricação: Número de Lugares: Estado de Conservação: <u>Rota 01 Á 11</u> - Cada ônibus percorrerá por dia 75km.	12	Ônibus			
Item	Descrição dos Ônibus	Quant	Unid.	Valor KM		Valor Total
02	Especificação dos veículos: .. Marca: Modelo: Ano de Fabricação: Número de Lugares: Estado de Conservação: <u>Para atividade Extra Classe</u>	20.000	km/ano			

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$. (.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da nota fiscal que deverá estar acompanhada do relatório da empresa das atividades desenvolvidas e devidamente assinada pelo responsável pela administração desta Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura, nas condições aceitas e contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO QUINTO: Tendo em vista que ocorrem meses com menos ou mais de 20 (vinte) dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de julho, dezembro, janeiro e fevereiro) o pagamento nestes casos serão feitos por quilômetro rodado / dia, observados sempre o item 9.5.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, será aplicado um reajuste com base no artigo 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE: Os preços apresentados na proposta não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, será aplicado um reajuste com base no artigo 40, inciso XI da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, apresentando os veículos em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, nos locais, condições e horários descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo, às suas expensas, em que se verifiquem vícios, falhas, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação escrita.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de acidente, a CONTRATADA, deverá prestar socorro imediatamente, e arcar com todas as responsabilidades Penais, Cíveis e Administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de quebra, a CONTRATADA, deverá de imediato providenciar o transporte dos alunos até seus destinos, com segurança e conforto, em veículo com a mesma especificação descrita no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, combustível e manutenção dos ônibus, enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

PARÁGRAFO OITAVO: Arcar com todas as despesas relativas aos motorista e combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva.

PARÁGRAFO NONO: Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com o serviço efetivamente realizado, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Início dos Serviços".

PARÁGRAFO QUARTO: Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer prestação de serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- a) § 1º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, do § 2º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- b) § 2º - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;

c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos; Deverão as multas serem recolhidas na "Diretoria de Finanças-tesouraria".

PARÁGRAFO NONO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", parágrafo sétimo supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste contrato será exercida pela Diretora Municipal de Educação, que poderá designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento, e a fiscalização, quanto à execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a Dotação Orçamentária nº. 02.11/12.361.0011.2038.3.3.90.39.12 - Manutenção Transporte de Alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____

2) _____